

Família, Ética e Justiça: uma hermenêutica dos ativismos políticos contemporâneos

Family, Ethics and Justice: a hermeneutics of contemporary political activism

Caio Monteiro Silva, João Vitor Moreira Maia, José Célio Freire

Resumo

Busca-se compreender os ativismos políticos dicotomizados entre conservadores e libertários acerca do “Estatuto da Família”. Tal estudo se justifica pelo fato de que o “Estatuto da Família”, em discussão no Congresso Nacional, prevê a criação de programas e ações intersetoriais no âmbito das políticas públicas de assistência psicossocial e das instâncias jurídicas e educacionais. Retomam-se as formulações teóricas acerca da sociedade contemporânea, como contexto que permite o surgimento destes ativismos políticos, analisando-se os diversos sentidos que se produzem sobre a(s) família(s), destacando-se a íntima relação entre os esquemas sociais mais amplos e os modelos familiares hegemônicos. Reflete-se sobre as categorias de natureza e cultura, que perpassam os discursos destes grupos, e as tentativas estéreis de diálogo, caracterizadas pela aversão à alteridade, numa condição de não abertura ao outro e seu discurso. Apontam-se as implicações éticas e a noção correlata de justiça concernentes à temática, a partir de um modelo ético-crítico inspirado no pensamento de Emmanuel Lévinas, usando, para tal análise, a hermenêutica filosófica de Hans-Georg Gadamer.

Palabras-clave

Estatuto da família, ética, justiça.

Abstract

This article aims to understand the political activism dichotomized between conservatives and libertarians about the "Statute of the Family". This study is justified by the fact that the "Statute of the Family", in discussion in the Brazilian Congress, provides the creation of intersectoral programs and actions in both contexts of public politics of psychosocial assistance and legal and educational institutions. We base our theoretical formulations on the contemporary society as a context that allows the emergence of these political activisms, analyzing the various meanings that are produced on the family(s), highlighting the close relationship between broader social schemes and hegemonic family models. We reflected on the categories of "nature" and "culture" that pervade the speeches of these groups, characterized by the aversion to alterity, in a condition of not opening to the other and his speech. We point out the ethical implications and the related notion of justice concerning the theme from an ethical-critical model inspired by the thought of

Caio Monteiro Silva
Faculdade Ari de Sá – FAS/
Universidade Federal do
Ceará - UFC

Psicólogo. Doutor e Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará - UFC; Gestalt-Terapeuta pelo Instituto Gestalt do Ceará - IGC. Atualmente, é Professor no curso de psicologia da Faculdade Ari de Sá (FAS).

caio_monteiro_silva@yahoo.com.br

João Vitor Moreira Maia

Universidade Federal do
Ceará – UFC

Psicólogo. Doutor e Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará – UFC.

jv_psi@yahoo.com.br

José Célio Freire

Universidade Federal do
Ceará – UFC

Psicólogo. Mestre em Educação pela Universidade Federal do Ceará (1989), Doutor em Psicologia pela Universidade de São Paulo (2000) e Estágio Sênior (pós-doutoral) na Universidad Complutense de Madrid (2013/2014). Professor Titular da Universidade Federal do Ceará (UFC) - Departamento de Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

jceliofreire@gmail.com

Emmanuel Levinas, using, for this analysis, the philosophical hermeneutics of Hans-Georg Gadamer.

Keywords

Family status, ethic, justice

Percebe-se na sociedade contemporânea brasileira a emergência de discursos ativistas políticos que se apresentam dicotomizados entre conservadores e libertários, mesmo que esta dicotomia por conta da superficialidade destes discursos, sirva na verdade para escamotear a complexidade dos fenômenos sociais que tematizam. As novas tecnologias da informação, mormente as redes sociais, têm sido utilizadas como ferramentas de promoção dos discursos destes grupos, que inúmeras vezes se traduzem como uma guerra argumentativa e ideológica, em que os grupos tentam desqualificar o discurso do “oponente”, configurando-se como tentativas estéreis de diálogo. Desta forma, entendemos que tal condição se apresenta como aversão à alteridade, haja vista que muitas vezes as tentativas de conversação se configuram em uma condição de não abertura ao outro e seu discurso.

Entendemos que os ativismos políticos, no presente estudo denominados de conservador e libertário, traduzem, cada um por sua vez, uma determinada cosmovisão ancorados em horizontes linguístico-culturais distintos, que produzem leituras sobre o que é a realidade e como devemos nos posicionar frente aos fenômenos sociais que nos atravessam. Dentre tais fenômenos pretendemos abordar as discussões em torno da noção de Família e sua importância para o modo de organização social em que vivemos. Tomaremos como referência as discussões em torno do “Estatuto da Família” (Projeto de Lei n. 6583/13) como expressão da relevância destas temáticas, utilizando-as como campo de empiria privilegiada nos embates que se estabelecem na tentativa de efetivá-lo.

Retomamos as reflexões da sociedade contemporânea, como contexto que permite o surgimento destes ativismos políticos, analisando os diversos sentidos que se produzem sobre a(s) família(s), destacando a íntima relação entre os esquemas sociais mais amplos e os modelos familiares hegemônicos.

Na tentativa de compreender o que tais ativismos políticos tomam por família, tornou-se para nós imprescindível resgatar a constituição sócio-histórica desta instituição, a fim de compreender os diversos sentidos que se produzem sobre a(s) família(s). Ao destacar esta constituição como tema, acreditamos ser necessário ressaltar algumas das características que compõem a sociedade contemporânea ocidentalizada, ressaltando a forma como as subjetividades são produzidas e em que suas interações oportunizam contextos de crise.

Apontamos também a íntima relação entre os esquemas sociais mais amplos e os modelos familiares hegemônicos, e a questão transversal que aparece regularmente em torno desta temática, as discussões e embates a respeito dos estados de Natureza e Cultura. As fundamentações deste confronto estão organizadas, por um lado, na defesa do mundo social vigente que se organiza, sustenta e estrutura através da manutenção das tradicionais identidades sociais. Este posicionamento recorre a um embasamento em cima das questões naturalistas para a manutenção e reposição dos mesmos modelos, a partir das mesmas regras de coesão e exclusão prévias, apontando para o risco dos desvios nesta rota. Enquanto que, em oposição a isto, estabelecem-se os discursos em torno dos estudos sócio-culturais que apresentam o caráter histórico das construções, valorações e o sentido das estruturas que se formaram ao longo da humanidade, marcadas pela mudança e atravessadas pela diferença, pela alteridade.

Na intenção de compreender os ativismos políticos em torno da temática da Família, buscamos a materialidade destes embates na Audiência Pública sobre o Estatuto da Família realizado no dia 25/06/2015. Com base no documento da gravação em vídeo desta Audiência Pública [disponível no Youtube], nos propomos a estabelecer uma hermenêutica destas falas representativas, ancorando-nos para tanto na perspectiva do filósofo Hans-

Georg Gadamer, que na obra *Verdade e Método* esboça as ideias principais sobre o esforço interpretativo.

No intuito de trazer novos elementos para a temática em questão, discutimos o que acreditamos ser possíveis contribuições do pensamento de Emmanuel Lévinas, em sua *Ética da Alteridade Radical*, para lidar com o aparecimento e embate destes discursos antagônicos, que apontam para rotas distintas na organização das famílias contemporâneas. Destacamos as noções de Ética e Justiça, tomando-as como importantes fundamentos para uma leitura dos acontecimentos políticos atuais em torno do “Estatuto da Família” e suas implicações.

Delineando os contornos contemporâneos

A sociedade contemporânea traz uma série de desafios a sua compreensão. A respeito da variação da forma de abordar e entender a contemporaneidade podemos citar as ideias de Giddens (1990) a respeito de uma reordenação reflexiva de nosso tempo, as de Lyotard (2009) apontando para uma crise das metanarrativas que estruturavam o mundo social em uma época anterior, além de Hall (2000) em seus estudos da antropologia cultural desembocando no descentramento do sujeito.

Embora existam divergências na forma de delineamento dos contornos da sociedade contemporânea, que se configuram a partir dos esquemas de entendimento diferenciados propostos pelos estudiosos do tema, parece haver um eixo em comum que dá coesão a essa multiplicidade. A agenda comum entre os pesquisadores da contemporaneidade, da qual em nenhum momento parecem se esquivar, converge sobre a alteração nos fenômenos de tempo e espaço, e estas modificações apontam para uma experiência hodierna diferente daquela experimentada na modernidade que chamaremos de clássica a qual, segundo Hall (2000), se inaugura pelo projeto iluminista.

Ao contrário do que imaginavam os iluministas, torna-se possível observar que o avanço da razão não trouxe o estado de felicidade e segurança esperado, e que a produção do conhecimento nos diversos campos da humanidade produziu novos dilemas. A industrialização, a urbanização e o desenvolvimento das novas tecnologias se apresentam como alguns dos fatores que operaram um deslocamento na posição das sociedades modernas. A dimensão da confiança, a qual se construía através dos vínculos face-a-face¹, transformou-se em um espaço de modificações e fissuras constantes (FRIDMAN, 2000).

Os novos dilemas apresentados, pela contemporaneidade, mobilizam um distanciamento dos marcos que regulavam e estabilizavam anteriormente o mundo social. Kaplan (1997) aponta que a diversidade das manifestações pós-modernas se distanciam das teorias totalizantes e universalizantes anteriores, ou em Lyotard (2009) temos que há uma falência das metanarrativas que tinham por função a validação do conhecimento científico sendo possível na pós-modernidade, portanto, a produção de uma nuvem de especialismos.

Lyotard (2009) também nos fala a respeito de uma modificação nos objetivos das narrativas que costuravam o tecido social à medida que destaca na sociedade moderna uma busca pela verdade, enquanto denuncia na pós-modernidade uma busca pela performatividade. Entendemos que este deslocamento tem por fim não mais somente um lugar a ser alcançado e sim uma forma mais eficiente de alcançá-lo.

A partir deste contexto de crise, de concorrência e de pluralismo a respeito da forma de se lidar com o mundo, temos uma modificação das relações de confiança. A presença de um mundo em constante mudança a partir do encurtamento de suas distâncias e pela velocidade de suas

1

A relação face-a-face que descrevemos aqui diz respeito às experiências e vivências concretas dos sujeitos em que seu maior tempo de vida lhes garantia um estatuto de sabedoria em uma sociedade estável, logo as chaves para a relação com os eventos do futuro seriam encontradas na sabedoria do passado e da tradição.

descobertas e na concorrência performática de seus métodos de relação atuais produzem um esmaecimento da tradição, uma espécie de desmonte de suas estruturas. As chaves que abriam as portas do mundo social precisam ser constantemente substituídas, não cabendo mais as experiências do passado dirigirem as ações do cotidiano, a não ser que se tome uma perspectiva de realidade com base em uma cosmovisão conservadora.

Se as experiências do passado não mais amparam o cotidiano, parece haver cada vez mais espaço para a crítica destes modelos desatualizados como insuficientes para dar conta da realidade social. Produz-se, então, uma valorização das experiências mais atualizadas, na esperança de que possam mitigar a insegurança advinda de um mundo em constante transformação. A insegurança ontológica produzida pelo momento contemporâneo traz como um de seus elementos a ativação dos fundamentalismos como reação desesperada (GIDDENS, 1990).

Os elementos apresentados apontam para um mundo em descontrole (GIDDENS, 2003), em resposta a esse descontrole opera-se uma gestão dos riscos pelos sistemas peritos em conformidade a uma lógica de performance. Os riscos são ampliados estando presentes sempre imediatamente, já que não se trata mais de atingir ou não atingir uma meta e sim de alcançá-la da melhor forma possível. Nesta ótica é que parece se estabelecer uma lógica que atravessa as formas de sociabilidade contemporâneas implicando diretamente sobre suas formas de vida.

Os sistemas peritos em sua forma abstrata, ou seja, não relacionada a uma pessoa diretamente, regulam e administram o cotidiano e o local tendo por base o lugar de confiança em que os saberes mais atualizados foram colocados em detrimento das relações interpessoais.

O fato de os saberes não se vincularem a uma pessoa, ou comunidade específica tendo caráter de abstração pode dar a falsa impressão de distanciamento de operações políticas, no entanto, o caráter múltiplo das verdades concorrentes e a sujeição de alguns saberes em nome de uma lógica atual de performance sugere a mutilação de formas possíveis de vida. Desta maneira mesmo que a discussão das origens políticas dos saberes e nos saberes possam ser elementos de questionamento, seus efeitos sobre as formas de viver não podem ser desprezados.

Sobre a família

Falar sobre o tema Família não vem sendo tarefa fácil. A multiplicidade de matrizes que possibilitam maneiras distintas de se compreender este fenômeno complexo, e as muitas transformações de nosso tempo, exigem um esforço ainda maior no equacionamento do que vem sendo a família. Entretanto, também não são novidade as investidas feitas no intuito de conhecê-la de forma ampliada, sendo que para isso delineiam-se suas características, estruturas e funções. A insistência do retorno das discussões acerca desta categoria no cenário contemporâneo sugere que as definições e entendimentos, até agora produzidos, a respeito do que é Família, parecem não mais satisfazer ou dar conta do mundo social em que vivemos.

As enunciações proferidas, seja pela produção de saberes (estudos sobre a família contemporânea), seja em um nível político institucional (proposição de um “Estatuto da Família”), além de seus mútuos atravessamentos, revelam o espaço agonístico em que estamos vivendo. A efetivação de um novo discurso sobre o que se entende e a quem se outorga o estatuto de Família virá a produzir uma nova ancoragem do mundo social, estabelecendo novos alicerces que sustentarão formas de viver.

A orientação grega do “conhece-te a ti mesmo” ainda parece nos assombrar fantasmagoricamente em nosso intento de compreendermos a nós mesmos sob a égide da realização do destino humano. Saber de si parece

ser o primeiro passo para o bom uso das potencialidades humanas, para sua realização, para seguir e concluir seu destino. Descobrir a natureza de si parece ensejar a descoberta do “Para que fui feito?”, corrigindo os possíveis desvios de rota que possam vir a ocorrer.

Dentro desta perspectiva, conhecer o conceito de Família traz a possibilidade de alterar possíveis rotas equivocadas tomadas anteriormente, apresentando-se como um risco à realização humana. Trazer essa questão à tona apresenta a necessidade da reflexão a respeito da existência de uma natureza humana e por desdobramento da existência de uma natureza das relações sociais, das quais a Família faz parte.

Um Cabo de Guerra – Estado de Natureza e Estado de Cultura

Pensar sobre Família vem evocando, em geral, questionamentos a respeito do Estado de Natureza e Estado de Cultura. Parece ser ponto pacífico que a cultura é parte importante da forma de viver humana, entretanto a cultura aparece sob algumas perspectivas apresentada por meio de uma ideia de “encobrimento dos elementos da natureza”. A respeito disto Geertz (1989) apresenta uma boa reflexão no que tange a influência do conceito de cultura sobre a ideia de homem em sua obra “A interpretação das Culturas”.

Desta forma, para uma melhor compreensão do fenômeno familiar faz-se necessário uma elucidação a respeito do ponto de encontro desses dois estados e da forma como operam. A família apresentando-se entre uma ordem biológica e uma ordem social (LÉVI-STRAUSS, 2009) torna-se elemento privilegiado de análise.

A relação entre natureza e cultura parece, portanto, tornar-se o âmago desta via compreensiva. Para Lévi-Strauss (2009) natureza e cultura coexistem desde os primórdios das relações humanas, sendo o homem indivíduo biológico ao mesmo tempo em que social. Através de uma análise ideal construída pelos elementos da “universalidade” e da “regra” produziu-se espaço para o entendimento daquilo que pertenceria necessariamente ao domínio da natureza – elementos que por seu caráter universal se apresentariam em todos os lugares – e o que pertenceria ao domínio da cultura – elementos de caráter de regra a qual se estabelecem como características da sociedade sendo contingenciais as relações sociais estabelecidas.

Entretanto, a existência de uma dinâmica híbrida apresenta problemas a esta tentativa de delimitação entre estados de natureza e cultura. Não se encontra em nenhuma parte uma sociedade que se organize para além de algum tipo de regra, ou seja, que se mantenha estritamente sobre o reino da natureza. O caráter presencial de uma universalidade da regra tenciona essa delimitação, apresentando-se não através da unidade do conteúdo de uma regra específica, e sim por uma uniformidade na presença de algum tipo de regulamentação social.

Lévi-Strauss (2009) aponta o tabu do incesto em suas múltiplas variações ao redor do globo como sendo a regra que opera essa dinâmica híbrida aproximando natureza e cultura. Geertz (1989) discorda que esta dinâmica se opere pelo tabu do incesto, mas corrobora com a ideia de que a diversidade cultural não apresenta uma oposição a natureza, mas a caracteriza. Para ele a cultura não é apenas uma questão de indumentária implicando que o lugar do homem não se dá por baixo da cultura, mas é aquele em que está atravessado por ela. Para Lévi-Strauss (2009) as respostas dos sujeitos são constituídas de uma integração de componentes biológicos e sociais de sua conduta. A cultura, portanto, não pode ser localizada e compreendida como justaposta e nem superposta à vida.

O que parece evidente diante destes argumentos é que natureza e cultura não podem ser separadas da vida humana a não ser pelo risco da perda do processo de humanização. Os relatos de estudos empíricos com os “meninos selvagens”, ou mesmo a falta de garantia em se conseguir dizer, a partir dos estudos com bebês, da delimitação entre os processos de desenvolvimento vinculados à ordem biológica ou advindos do contato social sugerem essa conclusão (LÉVI-STRAUSS, 2009).

Se a natureza não pode operar no homem de forma independente e soberana estando sempre sujeita as interpenetrações da cultura podemos começar a entender a possibilidade pela qual os modelos familiares, a partir de suas trocas e experiências com o mundo e com seu grupo de pares, modificaram-se ao longo da história contingenciados pelos elementos presentes em cada época.

Engels (1984) fala das possibilidades destas mudanças familiares e propõe que a forma de organização social, em seus elementos de coesão, fez-se a partir da divisão social do trabalho, incluindo o desenvolvimento das categorias de parentesco como pai, mãe, irmão e outras. Os atravessamentos que esta ordem cada vez mais especializada do trabalho atingiu tanto na ordenação de aspectos jurídicos do mundo social (mudança no direito de herança), como também em suas implicações nas dimensões afetivas (presença, ausência e predominância de alguns afetos de acordo com os modelos familiares baseados na divisão do trabalho).

Ariés (2006) fala de como a escolarização implicou em um processo de modificação e criação do espaço da infância anteriormente inexistente, além da possibilidade de uma reconfiguração das relações familiares pelo “sentimento de família” e a reordenação dos afetos possibilitados pelo estreitamento do convívio entre pais e filhos.

Polster (1979) em sua análise crítica da família apresenta as estruturas e organizações dos modelos familiares Burguês do século XIX, Aristocrático dos séculos XVI/XVII, Camponês dos séculos XVI/XVII, e Operário dos séculos XVI/XVII. Em linhas gerais, em seu trabalho, não é difícil perceber que diante da investigação sobre estes modelos a história da família é descontínua e heterogênea apontando para a convivência de modelos divergentes em mesmos períodos históricos com idiosincrasias próprias.

Diante do exposto, até então, sobre Natureza e Cultura parece se colocar a questão entorno da relação entre geral e particular posto que a interrelação entre estas duas dimensões descaracteriza uma possibilidade de um reino soberano da natureza na constituição humana, entretanto, parece ainda estar em jogo a questão de qual dessas dimensões tem mais a dizer sobre o homem. A dimensão da natureza traria aquilo que está presente em conteúdo a todo o universo enquanto a cultura se aplicaria as particularidades agenciadas sócio-historicamente.

A noção de que a essência do que é ser homem está intimamente ligada e pode ser melhor caracterizada nos aspectos universais é uma questão com a qual, assim como Geertz (1989), não precisamos compactuar, existindo no particular elementos que intrusivamente possam questionar o que é ser genericamente humano.

O caráter plural das famílias brasileiras na contemporaneidade

Nas últimas décadas a sociedade brasileira viveu diversas transformações que colocam em suspeição o modelo único da família brasileira. Testemunhamos a diminuição do número de pessoas por família, uma ampliação significativa do número de divórcios e recasamentos, a maior participação financeira de mulheres na economia doméstica, as transforma-

ções dos papéis sociais de homens e mulheres em suas funções parentais. Neste sentido, os campos do saber e atuação da sociedade brasileira indicam que o tradicional conceito da família brasileira necessita ser ampliado para dar conta das diversas modalidades de constituição: desde a família nuclear, famílias reconstruídas ou mosaico, famílias monoparentais (chefiadas principalmente por mulheres), famílias homoparentais etc. Avançam também as discussões sobre a necessidade de favorecer um inequívoco amparo constitucional a estas diversas composições de família.

A experiência social de crise e superação do conceito tradicional de família, e a admissão da existência de diferentes configurações de famílias, todas elas igualmente válidas, passa a atuar nos processos de subjetivação de nossa sociedade. Caracterizado o caráter plural das famílias brasileiras, emerge a questão sobre quais famílias os discursos de quem defende o “Estatuto da Família” busca oferecer amparo e legitimidade, e quais famílias devem ser condenadas e desencorajadas moralmente e impossibilitadas juridicamente. Parece-nos que a defesa do “Estatuto da Família” se justifica como possibilidade de cerceamento de um modo de família específica, as famílias homoparentais, e por consequência os afetos, relações e modos de vida de pessoas que vivem a condição homoeróticas.

Pensamos então que a operação em curso na defesa de “Estatuto da Família” que nega a existência das diversas configurações de famílias, e busca retirar-lhes o direito as políticas públicas, se dá também no âmbito da constituição das subjetividades. Neste aspecto, busca-se negar os arranjos afetivos e as subjetivações que transcendem o conceito de família tradicional. Intenciona-se o estabelecimento de uma política de violência em que o Estado determina quais famílias são legítimas, e quais são condenáveis, por meio de uma política moral. O Estado, por meio de seus legisladores, busca invadir o âmbito privativo dos afetos e vínculos, em uma tentativa de normatizar os processos de subjetivação.

A Hermenêutica dos discursos como “Método de Pesquisa”

Diante das discussões acerca do “Estatuto da Família” e suas implicações nas políticas públicas, garantias de direitos e impactos sobre os modos-de-vida de inúmeros sujeitos, propomo-nos a estabelecer uma hermenêutica destes discursos com base no documento da gravação em vídeo da Audiência Pública sobre o Estatuto da Família realizada no dia 25 de Junho de 2015, ancorando-nos para tanto na perspectiva do filósofo Hans-Georg Gadamer, que na obra *Verdade e Método* esboça as ideias principais sobre o esforço interpretativo.

Com base no pensamento gadameriano entendemos que, a tarefa hermenêutica diz respeito ao todo da experiência do homem no mundo, não sendo um expediente reservado apenas à ciência, nem se constituindo meramente em um problema de método. Gadamer (2008a) nos ensina que sua proposta de hermenêutica filosófica não está interessada em construir um conhecimento seguro, que satisfaça aos ideais metodológicos da ciência, embora reconheça que sua proposta também está relacionada com conhecimento e verdade. Tal tarefa hermenêutica, ao compreender a tradição a que pertencem os textos, deve produzir discernimentos e reconhecer verdades.

Nesta perspectiva, em nosso esforço em estabelecer a hermenêutica dos discursos ativistas políticos, tomamos então tais discursos como textos a serem compreendidos, sempre intencionando reconhecer a tradição, os horizontes de sentido e os valores que os ancoram, para que possamos assim adquirir discernimentos e reconhecer verdades.

Gadamer (2008a) descrevendo os traços principais de uma teoria da experiência hermenêutica enfatiza o papel da linguagem. Seguindo no entendimento de que o ser que pode ser compreendido é Linguagem, nos fala que “a linguagem é o meio em que se realizam o acordo dos interlocutores e o entendimento sobre a coisa em questão” (GADAMER, 2008a, p. 497). Entendemos, portanto, que pela via da linguagem é que podemos compreender os indivíduos que compõem os ativismos políticos conservadores e libertários e seus mundos, sempre buscando estabelecer essa hermenêutica “a partir do hábito da linguagem da época e de seu autor” (GADAMER, 2008a, p. 357), reconhecendo que o que é dito por alguém, “o que é exposto é sua opinião e não a minha, da qual eu devo tomar conhecimento sem precisar partilhá-la” (GADAMER, 2008a, p. 357).

Buscamos compreender os indivíduos, em seus ativismos políticos, e seus mundos, com base no pensamento gadameriano, que nos ensina que a constituição dos sentidos, bem como o esforço hermenêutico, não pode ser atribuída a uma subjetividade solipsista, separada das facticidades que codeterminam as experiências de mundo. Fica explicitada, assim, a condição de historicidade do texto e do intérprete, entendida como pré-conceito.

Esse horizonte de compreensão prévia do leitor se põe como condição de possibilidade para qualquer interpretação de um texto ou discurso. Isto porque, como nos diria Gadamer (2008a), “é só o reconhecimento do caráter essencialmente preconceituoso de toda compreensão que pode levar o problema hermenêutico à sua real agudeza” (p. 358). Em seu pensamento hermenêutico-filosófico, nos lembra, ainda, que, o esforço interpretativo nos exige abertura para a opinião do outro, do texto, colocando essa opinião em alguma relação com o conjunto das opiniões próprias, nos colocando assim em reação com elas.

Tal exigência de abertura nos indica assumirmos uma disposição de escuta para que os discursos ativistas políticos conservadores e libertários nos digam alguma coisa, já revelando desde sempre sobre a condição de alteridade dos textos interpretados. Para tanto, Gadamer (2008a) nos ensina que uma consciência formada hermeneuticamente deve ter uma destacada apropriação das opiniões prévias e preconceitos pessoais.

Gadamer (2008b) nos aponta ainda o caráter circular de toda compreensão, para quem a tarefa hermenêutica se baseia na polaridade entre familiaridade e estranheza, ou seja, a experiência hermenêutica se passa, sucessivamente, do familiar ao estranho, num enriquecimento da experiência do mundo. Logo, a hermenêutica dos discursos em questão no presente estudo se dá amparada em nossas pré-compreensões (familiaridade), que são precedentes à nossa experiência e compreensão atuais de mundo. Tais pré-compreensões, não obstante, podem enriquecer-se por meio da captação de conteúdos novos (estranheza), que nos são desvelados pelos horizontes de sentido dos ativistas políticos conservadores e libertários, apontando o confronto destes horizontes, característico do esforço hermenêutico.

Desta forma, o pensamento gadameriano nos indica que a ideia de círculo hermenêutico implica um movimento compreensivo, de concordância, que vai da parte ao todo e vice-versa; um movimento incessante de constituição e reconstituição de sentidos. Segue-se, então, o que Gadamer (2008a) entende por fusão de horizontes, em que, no jogo de antecipação e contradição de sentidos, o trabalho interpretativo constitui um novo campo intersubjetivo. Este novo mundo comportará, ao mesmo tempo, a obra interpretada e seu intérprete, fundindo horizontes históricos de significação originalmente distintos. A tarefa hermenêutica está em desvelar a tensão entre a tradição do texto e o presente da interpretação, o que resulta na modificação simultânea da obra e do intérprete. Neste sentido, entendemos que um dos objetivos do presente estudo é já facilitar a escuta destes discursos ativistas políticos, já que compreendemos previamente que

tais conservações eram caracterizadas pela condição de aversão ao outro como diferença fundamental.

Hermenêutica dos discursos ativistas políticos conservadores

As discussões acerca do “Estatuto da Família” ganham importância pela possibilidade de confirmar ou recusar as conquistas alcançadas no âmbito jurídico (referimo-nos à decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, em maio de 2011, e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em 2013) por pessoas que vivem relações conjugais homoeróticas, bem como pela prática de adoção por estes casais, permitindo assim, uma das possibilidades de constituição das famílias homoparentais. Os ativismos políticos conservadores sugerem que tais decisões jurídicas indicam a erosão total dos valores sociais e o fim da família tradicional brasileira.

Os deputados que compõem o grupo dos ativistas conservadores e que participaram da Audiência Pública sobre o “Estatuto da Família”, fizeram referência ao art. 226 § 3º da Constituição Federal em que se destaca a ideia da entidade familiar como a união estável entre homem e mulher. Utilizam-se ainda desse artigo para argumentar que o que está garantido por lei, a partir das decisões do STF e CNJ, não é o casamento civil, e sim a união estável, sendo o casamento ainda exclusivo aos casais heterossexuais. Apresentam ainda em suas falas um tom de denúncia ao afirmarem que o sistema jurídico estaria tentando se sobrepor ao legislativo, pois no entendimento deles as decisões do judiciário que garantiram direitos aos casais homoeróticos contrariam o que está posto no referido artigo da Constituição.

Como estamos sugerindo ao longo do trabalho, as discussões acerca do “Estatuto da Família” se relacionam diretamente com o sentido da experiência vivida da homossexualidade na sociedade brasileira, e a forma como determinados grupos sociais valoram as pessoas que a vivem. Parece-nos evidente que para os ativistas políticos conservadores a homossexualidade é considerada um padecimento, desvio, inclusive sendo utilizada por eles a expressão homossexualismo, que em seu sufixo denota um sentido de doença. Na referida Audiência Pública, o pastor Silas Malafaia ao questionar se “o homossexualismo é condição ou comportamento?”, prontamente responde, “É comportamento”. Ao defender que o “homossexualismo” é um comportamento, o pastor argumenta que tais experiências devem ser desencorajadas, combatidas, sugerindo ainda a possibilidade de alternativas terapêuticas.

Tal compreensão, entendemos estar diretamente relacionada com a tradição religiosa, horizonte de sentido do qual o pastor Silas Malafaia é representante, para a qual a experiência homossexual é considerada pecaminosa, pois viria a contrariar a ordem natural da sexualidade, que teria como finalidade a reprodução e a criação da família amparada pelos votos sagrados e pelos simbolismos da tradição cristã. Com base em tal tradição, entende-se que Deus criou a família como uma união de um homem com uma mulher, o que denota sempre uma referência às famílias bíblicas (Adão e Eva, José e Maria), indicando assim uma concepção naturalizada de família, que não considera o processo histórico e cultural de constituição desta instituição, sendo inclusive característicos destas crenças dogmáticas. Por princípio as crenças dogmáticas são avessas às contextualizações sócio-históricas, pois estas inevitavelmente problematizam o estatuto de verdade e imutabilidade dessas crenças.

Continuamente fazendo referência a tradição religiosa cristã, denunciando o horizonte de sentido que fundamenta basicamente todos os seus argumentos, os ativistas políticos conservadores fazem referência a ideia de “Família Natural”, argumentando que só por meio de uma relação entre homem e mulher é possível a perpetuação da espécie humana. Neste sentido, defendem que qualquer relação que não gera frutos não é saudável, logo a relação homem-homem ou mulher-mulher subverteria essa ordem

natural, sendo inclusive um risco a continuidade das sociedades humanas pela possibilidade de extinção da espécie, caso as relações homossexuais fossem adotadas como modelo relacional hegemônico.

Em sua fala na referida Audiência Pública, o Pr. Silas Malafaia faz referência ao estudo “How different are the adult children of parents who have same-sex relationships? Findings from the New Family Structures Study” (Quão diferentes são os adultos filhos de pais que possuem relações com pessoas do mesmo sexo? Achados a partir do Estudo das Novas Estruturas Familiares), de autoria de Mark Regnerus publicado no ano de 2011, sugerindo a existência de riscos a sociedade e às crianças que, segundo o pastor, são submetidas à convivência com casais homossexuais. Notamos que na fala dos ativistas conservadores apresenta-se a predominância de dois discursos de verdade: a tese religiosa, em seu caráter dogmático, e a tese científica baseada em discursos de perícia, investidos de uma suposta neutralidade.

Segundo Regnerus (2011), que em seu estudo apresenta dados comparando a vida de famílias hétero e homossexuais, os filhos de famílias homossexuais ao longo da vida são mais propensos a terem recebido ajuda financeira por parte do Estado enquanto cresciam do que os das famílias heterossexuais; têm menor nível de escolaridade; apresentam uma maior probabilidade de estarem desempregados; se são do sexo feminino tem um maior número de parceiros sexuais na vida e se do sexo masculino um menor número de parceira. Com relação a esta última alegação, é interessante perceber que na fala do Pr. Silas Malafaia ele apenas apresenta o dado relativo às mulheres, o que em nosso entendimento já indica um elemento moral, que a sexualidade da mulher não deve ser plenamente vivida e permitida em nossa sociedade, sugerindo uma discriminação entre a vivência da sexualidade masculina e feminina. Tais elementos parecem sugerir os riscos que as famílias homoparentais trazem ao modo de organização social ocidental contemporâneo.

O referido estudo indica que as relações homossexuais são intrinsecamente instáveis e que os filhos de famílias homossexuais: são mais propensos a sofrerem depressão; dentre todos os modos de organização familiar teriam uma maior probabilidade de sofrerem psicologicamente; possuem onze vezes maior probabilidade de terem sido tocados sexualmente por um dos pais ou outro adulto responsável na infância; possuem quatro vezes maior probabilidade de terem sido fisicamente forçados a terem relações sexuais. Estes dois últimos dados parecem sugerir uma ideia de periculosidade dos sujeitos homoeróticos e dos grupos sociais nos quais estão inseridos, o que em nosso entendimento é um discurso estigmatizador destas experiências. E conclui afirmando que as políticas públicas devem incentivar a criação de filhos por pais e mães biológicos e casados, assim como desencorajar e tentar reduzir os outros modos de organização familiar.

Os ativistas políticos conservadores destacam ainda o que entendem ser uma questão ideológica mais profunda, a “ideologia de gênero”, que acreditam vir a produzir empecilhos à comemoração do dia dos pais e das mães, a serem substituídos pelo dia dos cuidadores. Afirmando, nestes termos, que a maioria estaria sendo submetida a uma minoria, ou seja, a sociedade estaria dominada pelo que nas redes sociais se veicula como “ditadura gayzista”.

Destacamos que tais sujeitos apontam a necessidade de respeito à cultura dominante, das maiorias em contraposição ao que entendem se tratar de uma “ditadura gayzista”. Destaca-se que tais discursos parecem trazer a ideia de cultura como uma entidade intocável, definitiva, algo natural, que se apresentaria para nós como produto da própria essência da realidade. Nega-se assim a cultura como uma construção histórica, contingente, mais accidental do que necessária; culturas, no plural, criadas por diferentes

homens em diferentes épocas, lugares e condições, tanto objetivas quanto subjetivas.

Outra argumentação apresentada é a ideia de que o Estado é laico, contudo, o parlamento não o é, pois este é representativo da população que por sua vez tem assegurado constitucionalmente o direito a vivência espiritual e religiosa. Entendendo o que sugere o discurso destes, mas estabelecendo uma inferência, acreditamos que para os ativistas políticos conservadores, a ideia de que o estado é laico parece não fazer sentido, pois estes possuem a ideia prevalente² de que suas vidas devem ser governadas seguindo as “leis de Deus” e das instituições religiosas, para eles, representantes de Deus. Assim, um mundo distante desta cosmovisão seria meramente um mundo em degradação.

Outro elemento recorrente do discurso dos ativistas políticos conservadores é que suas colocações não devem ser tomadas como homofóbicas, argumentando que “opinião não é homofobia”. Destacam não existir uma guerra ou perseguição aos homossexuais; reconhecem sim que existem crenças diferentes e que isso é inerente ao processo democrático. Contestamos, contudo, tais discursos por estes parecerem não considerar que tais formulações, inclusive pelo estatuto de verdade que o discurso religioso tem para algumas pessoas, geram processos de subjetivação e por conseguinte, são potencialmente produtores de sofrimento para os sujeitos que não se encaixam nos modos de existência heteronormativos.

Hermenêutica dos discursos ativistas políticos libertários

Nos discursos presentes na Audiência Pública que tratou das questões que envolvem o “Estatuto da Família”, os ativistas políticos libertários apontam que o estudo sobre os direitos humanos é um fenômeno complexo, haja vista que o reconhecimento dos diversos sujeitos e culturas que compõem uma sociedade já sinalizam pontos de divergência. Logo, uma sociedade organizada com base no Estado de Direito assegura a consideração das diferentes opiniões e posicionamentos políticos que devem ser pautados em busca de alcançar a justiça. Assim, entendem que o “Estatuto da Família” deve garantir os direitos sociais e o acesso às políticas públicas de todos os modos de organização familiar existentes no Brasil. Com isso, rebatem a ideia de que seriam contra a família, quando na verdade o que intencionam é assegurar o reconhecimento político da diversidade dos modelos de família.

Os discursos ativistas libertários pretendem destacar que as formas de organização familiar que se diferenciam do modelo de “família tradicional” já compõem a realidade social de nosso país e do mundo. Não se pretende “inventar” estas formas diversas de vivência do grupo familiar, mas simplesmente de reconhecer que elas existem e, portanto, é necessário que as políticas públicas assegurem os direitos sociais destes sujeitos.

Na tentativa de contra-argumentar com a proposta do “Estatuto da Família” e quem a elaborou, os ativistas políticos libertários fazem referências às conquistas da comunidade LGBTQIA+ no âmbito do judiciário que garantiram o reconhecimento da diversidade das vivências do grupo familiar. Para estes, tais decisões estabeleceram a jurisprudência de práticas que efetivamente já aconteciam há muitos anos em nosso país, como a união estável entre parceiros homoeróticos e a adoção por eles de crianças, configurando-se assim uma das possibilidades de constituição das famílias homoparentais. A aprovação do “Estatuto da Família” viria significar um impedimento ao grande número casais homoeróticos que intencionam a adoção de crianças.

Tendo em vista que a Constituição garante direitos igualitários a todos os sujeitos sem discriminação de cor, credo, gênero ou orientação sexual, o “Estatuto da Família”, tal como formulado, viola princípios constitucionais, ao institucionalizar a discriminação social de pessoas homoeróticas e suas famílias, o que certamente irá produzir sofrimento nas pessoas que

2

Dalgalarrondo (2008) conceitua ideia prevalente como ideias que, por conta da importância afetiva que têm para o indivíduo, adquirem predominância enorme sobre os demais pensamentos, conservando-se obstinadamente em sua mente. Neste sentido, os indivíduos se identificam plenamente com elas e colocam a sua personalidade totalmente a seu serviço. Dalgalarrondo (2008) utiliza como exemplificações das ideias prevalentes, as de conteúdo religioso, ético ou político, defendidas intransigentemente pelo indivíduo.

vivenciam tais experiências, se transformando em um disposto que legitima práticas de violências simbólicas e até mesmo físicas. Considerando o “Estatuto da Família” na forma proposta, e advertindo sobre o caráter de institucionalização de uma política de violência, é indiscutível os prejuízos a população LGBTQIA+ em termos de agravos a saúde mental pela existência em contextos socioculturais homofóbicos, que se materializam em violências simbólicas e físicas (agressões e assassinatos).

Os discursos ativistas libertários estabelecem um retorno constante à questão que nos parece central em suas contraposições ao “Estatuto da Família”, tal como originalmente formulado. Ao falar da família como constituída exclusivamente pela união entre um homem e uma mulher, o estatuto tenta impor um modelo familiar único, heteronormativo. Neste sentido, defendem que seus posicionamentos não estariam contra a família, como os ativistas políticos conservadores argumentam, mas ao contrário, se colocam em defesa das “famílias”, destacando-se o plural.

Rompendo com as formulações naturalizantes de família presentes nos discursos dos ativistas políticos conservadores, os libertários garantem que a união estável de pessoas do mesmo sexo e a possibilidade de variadas formas de descendência (adoção, reprodução assistida, etc.), são também sinônimos de família, pois entendem que a família diz respeito a vínculos afetivos quer sejam ou não consanguíneos.

Mencionando outras conceituações de família, que não seja a “família natural” formada pela união entre um homem e uma mulher e seus filhos, os ativistas políticos libertários fazem referência à noção de família na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e a adotada pelo IBGE. Dentre estas, destacamos a compreensão de família presente na Lei Maria da Penha, art 5º inciso II: “compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”.

Na temática em questão, um aspecto que nos parece relevante é que, ao tentar determinar o que se entende por família, os dispositivos políticos e jurídicos incidem diretamente nas questões relativas à sexualidade. Dada tal proposta de estatuto e entendendo o sentido higienista que ela pressupõe, identificamos uma tradição perpassada por discursos morais e religiosos, onde o poder público, o Estado e as instituições que formam a sociedade se propõem a intervir no âmbito privado.

Na tentativa de apontar os equívocos presentes nos discursos ativistas conservadores, os libertários parecem ancorar seus argumentos no conhecimento oriundo de suas próprias experiências vividas, marcadas pelas muitas formas de violência simbólica e física, além de tentativas de construção de espaços e relações sociais de acolhimento às suas vivências. Um exemplo disso são os esclarecimentos e denúncias que fazem sobre a proposta de “cura gay”, ao apontarem que tal “terapêutica” produziria simplesmente sofrimento, podendo acarretar, inclusive, ideações e tentativas de suicídio. Exemplificam também as muitas experiências bem-sucedidas de famílias homoparentais, na tentativa de desmistificar os possíveis riscos às crianças que crescem em tais configurações de família.

Apesar das argumentações marcadas por exemplos empíricos e teóricos, os discursos ativistas libertários parecem não sensibilizar alguns membros ativistas políticos conservadores. Desconfiamos que tais experiências vividas, e os discursos racionais presentes nas formulações teóricas apresentadas, parecem não afetar eticamente os sujeitos ancorados em uma tradição religiosa ou simplesmente em um moralismo, pois se tal afetação fosse produzida o mundo tal como estes sujeitos conservadores o concebem já seria posto em questão. Apontar-se-ia, assim, para a necessidade de acolhimento dos sujeitos homoeróticos e suas famílias, os quais vivem uma miséria social no que se refere ao justo reconhecimento e a garantia de

direitos, o que acreditamos viria a mitigar as práticas tradicionais de discriminação social e produção de sofrimento.

Os ativistas políticos libertários entendem que o “Estatuto da Família”, tal como formulado, representa um retrocesso de anos de luta política dos grupos LGBTQIA+, promovendo a institucionalização de práticas e discursos de discriminação social e estigmatização, representando uma heteronormatividade que escamoteia e reprime outras possibilidades de organização familiar. Neste sentido, o estatuto não se configura como uma tentativa de garantia direitos, mas de coibi-los aos que não se encaixam em um modelo de sociedade heteronormativa.

Ética e Justiça em Emmanuel Lévinas

Ao iniciarmos nossas reflexões sobre o modo como as questões relativas ao “Estatuto da Família” e os discursos ativistas políticos conservadores e libertários estão implicados com as temáticas éticas e justiça, imediatamente recordamos dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo que nos orientam no sentido de que “II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. E “III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural” (CFP, 2005, p. 7). Ainda sobre a temática em questão, na resolução N° 001/99 de 22 de março de 1999, o Conselho Federal de Psicologia determina que “Art. 2° - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas”.

Tais diretrizes articulam-se com a investida deste trabalho que pretende contribuir com a promoção de saúde pelo combate às negligências e discriminações, a partir de uma análise crítica da tentativa de instrumentalização de aparatos políticos que institucionalizem formas de segregação social. Neste caso, em específico, ressaltamos as diferentes configurações familiares que seriam excluídas do acesso à garantia de direitos. Destacamos que tais prescrições do Conselho Federal de Psicologia, na medida em que nos orientam no sentido de uma atuação com responsabilidade social, se aproximam das reflexões que aqui fazemos sobre o “Estatuto da Família”. Entendemos, ainda, que os diversos discursos a que nos referimos (religiosos, científicos, políticos e jurídicos) são vividos pelos diferentes sujeitos e pela sociedade, de um modo geral, como discursos de verdade, logo como dispositivos de constituição de subjetividades ou instalações do humano (FIGUEIREDO, 2009).

Entendemos ser necessário trazer ainda outro horizonte ético, o pensamento de Emmanuel Lévinas e suas reflexões acerca da Alteridade Radical. A ética vincula-se intimamente à questão da alteridade – seu caráter de diferença apresenta a exterioridade das possibilidades de representação do Eu, carregando consigo a ideia de estranheza –, e manifesta-se na relação frente a frente, a partir de uma condição de abertura ao outro, opondo-se à totalidade. Por sua vez, esta opera sob a lógica da mesmidade retirando a condição de outriedade do outro, capturando-o e transformando-o no mesmo (SOUZA, 2004).

Desta perspectiva, já existe em nosso esforço hermenêutico dos discursos ativistas políticos, uma posição de abertura ao outro na sua diferença e estranheza, na escuta de suas manifestações e enunciações correlacionadas a seus horizontes de sentido. Entretanto, uma breve análise, não mais de nossas posturas em relação aos discursos proferidos por ambos

os ativismos políticos, e sim da interação entre eles exibe uma inclinação à dominação na atitude dos ativismos políticos conservadores. Esta operação se fundamenta em uma racionalidade baseada nos preceitos religiosos ou mesmo em discursos de perícia, na medida em que estes confirmam a tradição a que pertencem. A lógica expressa na razão religiosa ou no conhecimento do perito reduz e restringe uma multiplicidade de configurações familiares possíveis transformando-as em uma, destituindo-as de sua diferença e de sua condição de ipseidade.

Os ativismos políticos libertários sugerem o reconhecimento da pluralidade, da diferença e da garantia de direitos, através do acolhimento das diversas formas de expressão familiares. Sua forma de dimensionar a questão a respeito do “Estatuto da Família” parece estar alicerçada na ideia da complexidade deste fenômeno na atualidade e em horizontes de sentido mais culturalistas. Estes arranjos de sentido recusam uma totalização hegemônica de uma única forma familiar.

Dito isto, entendemos que ambos os discursos podem ser acolhidos em sua diferença a partir de uma perspectiva ética. Aos ativistas políticos conservadores acolhemos a expressão de seu intuito de assegurar um mundo social estável e de identidade permanente, porém também nos abrimos à diferença do discurso dos ativistas políticos libertários na sua luta por direitos, por reconhecimento e liberdade, para ser e apresentar-se em múltiplas configurações.

Para Levinas (2000), a ética que se apresenta na abertura para o outro, portanto fundada na socialidade, não pode ser dimensionada e construída por uma relação de conhecimento sobre o outro. A totalidade se organiza a partir do conhecimento que não garante a socialidade, enquanto a ética seria, então, abertura que permite a relação com outro, mas por ser abertura não fundada pelo conhecimento tem caráter de não delimitação, de infinito.

Tendo isto dito, totalidade e infinito se antagonizam relacionando-se respectivamente ao conhecimento e a ética, logo temos que a relação entre totalidade e infinito coloca a questão da intersubjetividade. A abertura infinita a outrem, implica levar em conta o terceiro. A existência de um terceiro homem torna falsa a correlação entre a intenção dos atos expressos e a avaliação destes mesmos atos em uma relação a dois, posto que:

O terceiro homem perturba esta intimidade; minha injustiça em relação a ti, que posso reconhecer inteiramente a partir de minhas intenções, se encontra objetivamente falseada por tuas relações com ele, as quais me permanecem secretas, visto que estou, por minha vez, excluído do privilégio único de vossa intimidade se eu reconheço minhas injustiças em relação a ti, posso mesmo por meu arrependimento, lesar o terceiro (LEVINAS, 2004, p. 41).

Temos então, a partir da entrada do terceiro que rever nossa posição diante da alteridade, já que minha posição de abertura para o acolhimento ao outro na escuta de seu discurso político pode ser uma violência a um terceiro causando-lhe uma injustiça. O fato da multiplicidade dos homens é que traz a possibilidade da justiça. Se estou sozinho diante do outro, eticamente lhe deveria total acolhimento, mas existe o terceiro. Neste sentido, Levinas nos fala:

Saberei eu o que é o meu próximo em relativamente ao terceiro? Saberei eu se o terceiro está de acordo com ele ou é sua vítima? Quem é o meu próximo? Por consequência será preciso pesar, pensar, julgar, comparando o incomparável. A relação pessoal que estabeleço com outrem, também a devo estabelecer com os outros homens; logo há a necessidade de se moderar este privilégio de outrem; daí a justiça (LEVINAS, 2000, p. 73).

Os ativistas políticos conservadores em seu debate sobre a proposição de um “Estatuto da Família” colocam-se contra a garantia de direitos sociais a outros grupos familiares já presentes no mundo social e que pretendem reconhecimento jurídico. Desta forma, como apresentado, o acolhimento deste discurso lesa um terceiro e se estabelece como uma injustiça. Este terceiro são todos aqueles excluídos da possibilidade de se enunciarem como família e da consequente garantia de direitos advinda desta condição.

A vontade destes ativistas políticos conservadores de, em sua liberdade, subjugarem a liberdade de outrem, na expressão do mesmo e na exclusão da diferença, sugere pautas segregadoras. Entretanto, com base na perspectiva levinasiana de justiça, estas falas apresentadas como opiniões traduzem-se como jogos de linguagem que fazem referência a um terceiro, que ao aparecer já rompe a relação ética. É preciso notar que, neste caso específico, a restrição à liberdade de outrem não se trata de justiça, pois as outras manifestações possíveis de família não põem em xeque a família natural, embora não mais hegemônica.

Considerações finais

É com base no reconhecimento da necessidade de superação dos embates políticos dicotomizados, que buscamos meramente desqualificar o discurso do “oponente”, que formulamos nossa intenção hermenêutica. Neste sentido, nos dispomos a uma escuta e acolhimento dos discursos, mas também fundamentalmente dos modos de presença no mundo da vida, o que acreditamos servir como alternativa à aversão a alteridade que caracteriza os embates políticos atuais.

Frente às transformações da contemporaneidade, percebe-se uma maior emergência de experiências de crise que põem em questão as estruturas sociais e os modelos de vida tradicionais, tomados por grande parte da sociedade como o natural. Neste sentido, entendemos que o discurso conservador exige um mundo social estável. Em contraposição, o discurso libertário sugere a contínua problematização das concepções de verdade, produzindo assim deslocamentos.

Fica evidente para nós que, frente às questões relativas às famílias contemporâneas e diante das proposições do “Estatuto da Família”, as Psicologias são convocadas a responder de forma ética e justa. Se espera que a práxis psicológica posicione-se no sentido de abertura e acolhimento ético das diversas formas de expressão da sexualidade humana e dos novos vínculos familiares e afetivos que elas sugerem.

Nesta perspectiva, a escuta dos discursos ativistas políticos conservadores constitui-se como uma disposição ética. Contudo, na medida em que a cosmovisão conservadora sugere a negação dos modos de vida que transgridam tal tradição, torna-se imperativo que tais discursos sejam confrontados no âmbito da justiça, tal como formulado por Emmanuel Levinas, interpondo-se assim a relação ética. Essa concepção de justiça nos aponta a necessidade de que a práxis psicológica se comprometa com a facilitação de condições em que subjetividades outras – no presente estudo, as subjetividades distintas dos modelos heteronormativos –, possam ser vividas e acolhidas.

Defendemos, então, que a proposição de uma legislação como o “Estatuto da Família”, tal como está no projeto de lei, é um dispositivo de violência, configurando-se como uma injustiça, pois produz e legitima violências simbólicas. Só faz sentido um “Estatuto da Família” que reconheça estas transformações sociais, contribuindo para produzir uma sociedade mais acolhedora ou, no mínimo, mais tolerante com a diversidade.

Sobre o artigo

Recebido: 10/10/2021

Aceito: 01/11/2021

Referências bibliográficas

ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Ltc, 2006.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Audiência Pública sobre o Estatuto da Família realizado no dia 25/06/2015. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aPOgag8MwG4>. Acesso em: 14/04/2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 6583/13. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013. Acesso em: 10/03/2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Provimento Nº 37 de 07/07/2014. Dispõe sobre o registro de união estável, no Livro "E", por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. Brasília Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/provimento/provimento_37_07072014_11072014155005.pdf. Acesso em: 12/03/2018.

BRASIL. Decreto de Lei nº 11.340/06, de 7 de agosto de 2006. Que coíbe a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Brasília. Presidência da Republica, Casa Civil.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277. Distrito Federal, em 05 de maio de 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 12/03/2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132. Rio De Janeiro, em 05 de maio de 2011. Brasília, DF: Autor. Recuperado de: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633> Acesso em: 12/03/2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética do Psicólogo. Resolução CFP n. 010/05. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: Autor. Recuperado de: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacao Documentos/resolucao2005_10.pdf Acesso em: 15/04/2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP n. 001/99, 22 de março de 1999. Brasília, DF: Autor. Recuperado de: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf Acesso em: 15/04/2018.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.

ENGELS, F. A Origem da família, da propriedade privada e do estado. São Paulo: Centauro, 1984.

FIGUEIREDO, L. C. M. Revisitando as Psicologia: Da epistemologia à ética das práticas e discursos psicológicos. Edição revista e ampliada. São Paulo/Petrópolis: EDUC/Vozes, 2009.

- FRIDMAN, L. C. Vertigens pós-modernas: configurações institucionais contemporâneas. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.
- GADAMER, H-G. Verdade e Método: complementos e índice. (F. P. Meurer, Trad.). Petrópolis: Vozes, 2008b.
- GADAMER, H-G. Verdade e Método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. (F. P. Meurer, Trad.). Petrópolis: Vozes, 2008a.
- GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1989.
- GIDDENS, A. A Transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: Unesp, 1993.
- GIDDENS, A. As Consequências da modernidade. São Paulo: Unesp, 1990.
- HALL, Stuart. A Identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- KAPLAN, E. A. O Mal-estar no pós-modernismo: teorias e práticas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- LEVINAS, E. Entre Nós: Ensaio sobre Alteridade. Petrópolis: Vozes, 2005.
- LEVINAS, E. Ética e infinito. (J. Pinto Ribeiro, Trad.). Lisboa-Portugal: Edições 70, 2000.
- LÉVI-STRAUSS, C. As Estruturas elementares do parentesco. Petrópolis: Vozes, 2009.
- LYOTARD, J-F. A Condição pós-moderna. Rio de Janeiro: José Olímpio Editora, 2009.
- POSTER, Mark. Teoria crítica da família. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.
- REGNERUS, M. How different are the adult children of parents who have same-sex relationships? Findings from the New Family Structures Study. *Social Science Research*, v. 41, n. 4, p. 752–770, 2012.
- SOUZA, R. T. Razões Plurais: Itinerários da racionalidade ética no século XX. Edipucrs, 2004.